

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
INSTITUCIONAIS (PARCIAIS) PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
COM FOCO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES – 2025**

Os Colégios Santa Maria Minas estabelecem e tornam públicas as normas do Processo Seletivo destinado aos candidatos a bolsas de estudo institucionais (parciais) para os cursos de pós-graduação com foco na formação de professores, oferecidos pelo Instituto de Educação Continuada (IEC) da PUC Minas, nas modalidades presencial e a distância.

1- DAS BOLSAS DE ESTUDO

1.1- Cursos de pós-graduação com foco na formação de professores e respectivas vagas:

LOCAL	CURSO	VAGAS
EAD	Alfabetização e Letramento	10
Online	Alfabetização e Letramento: práticas pedagógicas para a inclusão social	10
Online	Aprendizagem Criativa	10
Online	Cultura de Aprendizagem na Diversidade	10
Online	Desenvolvimento Educacional Sustentável	10
EAD	Ecosistemas na Educação Infantil	10
EAD	Educação Bilíngue e Plurilíngue	10
Online	Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado	10
Online	Educação Parental	5
EAD	Ensino de Língua Portuguesa	10
EAD	Gestão Educacional em Espaços Não Escolares	5
EAD	Gestão Escolar	10
Online	Gestão Escolar	10
EAD	Inteligência Artificial e Tecnologias Educacionais	10
Online	Inteligência Artificial e Tecnologias Educacionais	10
Híbrido	Neuroaprendizagem e Educação Inclusiva	10
EAD	Neuropsicopedagogia Clínica e Institucional	10
Online	Pedagogia Decolonial e a Arte-Educação	10
EAD	Psicomotricidade	10
Online	Tecnologia Assistiva Inovadora: uma abordagem multidisciplinar	10

- 1.2- A bolsa de estudo é de 50% (cinquenta por cento) sobre a mensalidade.
- 1.3- Poderão concorrer à bolsa de estudo institucional (parcial) os professores dos Colégios Santa Maria Minas com contrato de trabalho por tempo indeterminado, iniciado até o dia 01/03/2025.
- 1.4- A bolsa de estudo de que trata este Edital não poderá ser acumulada com eventual bolsa prevista na CCT da categoria.
- 1.5- As vagas não preenchidas pelos professores dos Colégios Santa Maria Minas, após o período de inscrição, serão convertidas para os demais interessados.

2- DA SOLICITAÇÃO

A solicitação de bolsa de estudo institucional (parcial) deverá ser encaminhada pelo professor solicitante para a Diretoria-Geral pelo *e-mail* santamariaiec@pucminas.br, **das 12h do dia 17 de março de 2025 às 23h59 do dia 18 de março de 2025**. O candidato deverá indicar, dentre os cursos de pós-graduação ofertados para formação de professores, aquele único a que irá concorrer.

3- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 3.1- O Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Institucional (parciais) será realizado pela Diretoria-Geral dos Colégios Santa Maria Minas, considerando:
 - 1- Tempo de serviço na instituição;
 - 2- Tempo de dedicação na escola – carga horária semanal;
 - 3- Ordem cronológica de recebimento da solicitação da bolsa de estudo.
- 3.2- Preenchidas as vagas ofertadas, será aberta uma lista de espera de candidatos para cada curso. A convocação dos candidatos dessa lista obedecerá aos mesmos critérios relacionados no item 3.1.

4- DO RESULTADO

A lista dos professores selecionados para a concessão da bolsa de estudo institucional (parcial) de 50% (cinquenta por cento) será divulgada no dia **19 de março de 2025**.

5- DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

- 5.1- O bolsista deverá executar o plano de atividades proposto pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação do IEC PUC Minas.
- 5.2- O bolsista deverá manter em dia o pagamento das parcelas devidas.
- 5.3- Os professores que obtiverem o benefício da bolsa de estudo institucional (parcial) devem assumir o compromisso de não rescindir o contrato de trabalho (por sua própria vontade), mantendo o vínculo empregatício por 2 (dois) anos após a conclusão do curso, sob pena de ressarcimento do valor da bolsa de estudo à instituição.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- Os professores selecionados para a concessão de bolsa de estudo institucional (parcial) deverão cumprir as exigências para matrícula no IEC PUC Minas, de acordo com o Edital.
- 6.2- A Coordenação de cada curso de pós-graduação se reserva o direito de somente iniciar a turma caso haja o número mínimo de alunos matriculados.
- 6.3- Fica reservado aos Colégios Santa Maria Minas promover alterações no cronograma do Processo Seletivo, observada a devida publicidade.
- 6.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral dos Colégios Santa Maria Minas.

Belo Horizonte, 14 de março de 2025.

Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas